



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história.

AFIXA
OFICIAL DE PUBLICAÇÕES
PUBLICAÇÕES NO DE
de 03/10/2022
03/11/2022
Lei Municipal N.º 243
de 16 de 05 de 2003

DECRETO Nº 873 /2022

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU/2022, e dá outras providências".

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal Interino de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação vigente e consoante com o Código Tributário Municipal, Lei 45/1997; **CONSIDERANDO:** O Decreto 865/2022, que dispõe sobre IPTU do presente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 20 de dezembro de 2022, a data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, disposta no art. 2º, do Decreto Municipal 865/2022.

Art. 2º O parcelamento mencionado no art. 3º, do Decreto 865/2022, ficará mantido sem prejuízo, observando as novas datas conforme o caput do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o §2º, do art. 4º, do Decreto 865/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os requerimentos quanto à revisão do lançamento constantes deste Decreto deverão ser apresentados até o dia 20/12/2022;"

Art. 4º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) no tocante ao valor devido do IPTU/2022 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o respectivo pagamento em parcela única até a data estabelecida no art. 1º do presente Decreto, qual seja, 20/12/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 869/2022.

Divisa Alegre - MG, em 03 de outubro de 2022.

ADEMIR ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br